

ENCAMINHADO COMISSÃO
DE JURISCONSULTAÇÃO
EM 15/03/2005
Paulino



RECEBIDO

Em, 04/03/2005

Paulino

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA-BA.

PROJETO DE LEI Nº 15/2005.

LEI 12

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DA
QUIXABA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

APROVADO

Em 08/04/05

Paulino
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 01.420.423/0001-23.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 04 de Março de 2005.

Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto
JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR